

DECRETO Nº 61, DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de 1.292,54m² (um mil, duzentos e noventa e dois metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) situada no Distrito de Aranha no Município de Brumadinho/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 2º, 5º, alínea “i” e 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio uma área de total de 1.292,54m² (um mil, duzentos e noventa e dois metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) em Aranha, no Município de Brumadinho (MG), dentro dos seguintes limites e confrontações:

- I. Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P03, de coordenadas N 7.766.508,47m e E 593.813,97m; deste por cerca, segue confrontando com Rua Três de propriedade de Município de Brumadinho – CNPJ: 18.363.929/0001-40, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 130°28'02" e distância 15,16 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.766.498,82m e E 593.825,66m; deste por cerca, segue confrontando com Área sem Denominação, Matrícula 501 de propriedade de Espólio de Milton Parreiras Zuza – CPF: 018.261.826-91, Representante: Marcos Anselmo Parreira - CPF: 325.773.466-20, Representante: Marcos Anselmo Parreira - CPF: 325.773.466-20, Representante: Marcos Anselmo Parreira - CPF: 325.773.466-20, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 212°55'03" e distância 43,41 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.766.462,38m e E 593.802,07m; deste por cerca, segue confrontando com Área sem Denominação - Área de interesse 02 de propriedade de Espólio de Milton Parreiras Zuza – CPF: 018.261.826-91, Representante: Marcos

Anselmo Parreira - CPF: 325.773.466-20, Representante: Marcos Anselmo Parreira - CPF: 325.773.466-20, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $306^{\circ}58'07''$ e distância 11,62 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.766.469,37m e E 593.792,79m; deste por cerca, segue confrontando com Área sem Denominação, Matrícula 501 de propriedade de Espólio de Milton Parreiras Zuza – CPF: 018.261826-91, Representante: Marcos Anselmo Parreira - CPF: 325.773.466-20, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $28^{\circ}26'23''$ e distância 44,47 m até o vértice P03, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº $45^{\circ}00'$, fuso -23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

- II. Área 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.766.473,46m e E 593.787,35m; deste por cerca, segue confrontando com Área sem Denominação, Matrícula 501 de propriedade de Espólio de Milton Parreiras Zuza – CPF: 018.261.826-91, Representante: Marcos Anselmo Parreira - CPF: 325.773.466-20, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $126^{\circ}58'50''$ e distância 6,81 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.766.469,37m e E 593.792,79m; deste por cerca, segue confrontando com Área sem Denominação - Área de Interesse 01 de propriedade de Espólio de Milton Parreiras Zuza – CPF: 018.261826-91, Representante: Marcos Anselmo Parreira - CPF: 325.773.466-20, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $126^{\circ}58'50''$ e distância 11,62 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.766.462,38m e E 593.802,07m; deste por cerca, segue confrontando com Área sem Denominação, Matrícula 501 de propriedade de Espólio de Milton Parreiras Zuza – CPF: 018.261826-91, Representante: Marcos Anselmo Parreira - CPF: 325.773.466-20, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $215^{\circ}30'44''$ e distância 47,34 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.766.423,85m e E 593.774,57m; deste por cerca, segue confrontando com Rua Jesuína Bernadino Pinto de propriedade de Município de

Brumadinho – CNPJ: 18.363.929/0001-40, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 300°56'59" e distância 11,17 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.766.429,59m e E 593.764,99m; deste por cerca, segue confrontando com Área sem Denominação, Matrícula 501 de propriedade de Espólio de Milton Parreiras Zuza – CPF: 018.261826-91, Representante: Marcos Anselmo Parreira - CPF: 325.773.466-20, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 27°00'23" e distância 49,23 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º deste Decreto se estende às benfeitorias porventura existentes na área descrita, ficando excluídas da presente declaração de utilidade pública os imóveis que pertencerem a pessoas jurídicas de direito público e que estejam abrangidas pelo perímetro da poligonal descrito no citado art. 1º.

Art. 3º A área desapropriada descrita no art. 1º deste Decreto é de propriedade de espólio de Milton Parreiras Zuza, registrada sob matrícula nº. 501, livro 2, de 30 de agosto de 1976, no Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho e destina-se a execução de Obra de Requalificação Urbana – OBR 0052, com finalidade de abertura de via pública com embarque e desembarque de coletivos escolares, decorrente do Acordo Judicial de Reparação Integral, que tem por finalidade a reparação e compensação socioambiental e socioeconômica no Município em razão do rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão.

Art. 4º A empresa Vale S.A, sob a fiscalização do Município, fica autorizada a promover eventuais benfeitorias e a desapropriação amigável ou judicialmente, em nome e em benefício do Município de Brumadinho, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As medidas necessárias a construção da obra de Obra de Requalificação Urbana – OBR 0052, com finalidade de abertura de via pública com embarque e desembarque de coletivos escolares, bem como a justa e prévia indenização decorrente da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto serão custeadas e efetuadas com recursos e pessoal vinculados à empresa Vale S.A.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 25 de março de 2024.



Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal



Norberto Giovannini Ribeiro
**Secretário de Planejamento e
Coordenação**



REQUERIMENTO
Nº 007486/2024

CORPO LEGISLATIVO

08/04/2024

DECRETO 81/2024
08/04/2024
08:25



38111912024

